DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 **Ano IX | Edição nº 1567** **Página 1 de 29**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Atribuição de Classe/Aulas 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 – ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, através de seu ***Prefeito*** e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **"CONVOCA"** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado e publicado na edição nº 1.551 – Ano IX, do dia 22 de janeiro de 2024, na ***IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, páginas 07 a 10, para a função de a PEB I Ensino Fundamental e Infantil, para uma substituição da professora Cleonice Félix da Silva que se encontra em licença prêmio por 30 dias, a partir de 19/02/2024, em atendimento a Secretaria de Educação e **COMPARECEREM** na **EMEI – Prof.ª "ILTA APARECIDA DE CASTRO"** - Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 951, Indiaporã – SP – **no dia 21 de fevereiro de 2024 ,às 15h00min.**, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS** que forem atribuídas**.** Os candidatos serão contratados(as) temporariamente de acordo com os artigos da Lei Complementar nº 006/2009, de 08 de outubro de 2009 e Resolução SME 01/2023, de 30 de novembro de 2023, segue abaixo relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a atribuição em ordem classificatória.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
Classificação	**CANDIDATO**	**TOTAL**
26.	KEILA MARIA DA COSTA CAMPOY	21
27.	VANESSA GONSALVES FIDERISSI DA ROCHA	21
28.	ANDRESSA MENDONÇA PADILHA	21

A presente convocação não implicará na contratação automática, estando está condicionada ao número de vagas abertas e desistência dos candidatos melhores classificados.

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência.

A recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ ou a irregularidades dos mesmos ou, se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo. Segue em anexo horário.

Indiaporã-SP, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA REGINA ROSSINI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***147/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***
VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 26.649,10***
VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 49.160.157/0001-73 – IE: 214.343.565.114***, com endereço à Rua Américo de Oliveira Spinola, nº 34 - Bairro: Recanto Verde – CEP: 16.201-209 – Cidade: Birigui – Estado: SP – e-mail omega.licitacao@hotmail.com – Tel.: (18) 3641-1428, neste instrumento representada por seu ***Proprietário***, o(a) ***Sr.(ª) LUIZ EDUARDO ANDREAZE***, portador(a) do RG de nº 7.571.988-5 e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 802.931.668-20, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.001.880	AGENDA ANUAL FIXA EXECUTIVA ESPIRAL - PRETA **Marca: KAZ**	UND	119	23,52	2.798,88
4	007.001.614	BALÃO LISO Nº7 - COM 50 - CORES **Marca: HAPPY DAY**	PCT	40	4,50	180,00
5	007.001.964	BALÃO Nº 7 COLORIDO PACOTE COM 50 UNIDADES **Marca: HAPPY DAY**	PCT	30	4,50	135,00
9	007.001.481	BLOCO ADESIVO 50X50MM - 250 FOLHAS **Marca: KAZ**	BL	33	6,86	226,38

10	007.001.480	BLOCO ADESIVO 76MM X 102MM Marca: PLANETA	BL	128	3,18	407,04
12	007.001.965	BLOCO DE DESENHO COLORIDO 120G 210X297MM 24 FOLHAS Marca: PAGINA BRASIL	PCT	7	8,20	57,40
25	007.001.839	CARTOLINA ESCOLAR - VÁRIAS CORES Marca: ALLCART	UND	120	0,70	84,00
30	007.001.925	CLIPES GALVANIZADO, AÇO 4/0 - CAIXA COM 367 UNIDADES Marca: TOP	CX	60	8,85	531,00
34	007.001.889	COLA BRANCA 110G LAVÁVEL Marca: PIRATININGA	UND	250	2,10	525,00
49	007.001.895	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18X50 Marca: ALLTAPE	UND	762	1,50	1.143,00
59	007.001.838	FITILHO PLÁSTICO 5MM X 50MTS - VÁRIAS CORES Marca: RAIO DE SOL	UND	209	1,50	313,50
73	007.001.962	PAPEL CARTOLINA BRANCA - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: ALLCART	PCT	21	75,00	1.575,00
76	007.001.580	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 - 180 G - PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	PCT	87	14,60	1.270,20
79	007.001.949	PAPEL SULFITE A3 75G - COM 500 FOLHAS Marca: REPORT	PCT	11	60,00	660,00
82	007.001.521	PAPEL SULFITE RECICLADO 500 FOLHAS Marca: RECYCLE	PCT	156	25,50	3.978,00
83	007.001.959	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55MM Marca: POLIBRAS	UND	57	3,80	216,60
91	007.001.738	PINCEL ATOMICO - AZUL Marca: BRW	UND	72	1,40	100,80
92	007.001.740	PINCEL ATOMICO - PRETO Marca: BRW	UND	72	1,40	100,80
102	007.001.720	TESOURA PICOTAR 23CM Marca: MASTERPINT	UND	48	39,50	1.896,00
106	007.001.858	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO PRETO Marca: SOUZA	UND	50	69,00	3.450,00
107	007.001.870	APONTADOR DE MESA AUTOMÁTICO Marca: KAZ	UND	31	85,00	2.635,00
113	007.001.886	CANETA FIXA COM SUPORTE EM "V" - CANETA DE BALCÃO Marca: KAZ	UND	7	21,50	150,50
117	007.001.815	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML Marca: PLANETA	UND	90	1,70	153,00
118	007.001.850	ELÁSTICO LÁTEX BORRACHA N°18 - 1000 GRAMAS Marca: PREMIER	PCT	8	18,90	151,20
129	007.001.851	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO Marca: BRW	UND	8	33,50	268,00
144	007.001.911	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE - VÁRIAS CORES Marca: CARBRINK	UND	60	4,70	282,00
145	007.001.938	PILHA ALCALINA AA - COM 4 UNIDADES Marca: PANASONIC	PCT	120	5,50	660,00
147	007.001.940	RELÓGIO DE PAREDE Marca: PLASHOME	UND	35	22,50	787,50
149	007.001.946	ARQUIVO LARGO PARA PASTAS SUSPENSAS - PRETO Marca: DELLO	UND	2	59,90	119,80
151	007.001.924	CLIPES GALVANIZADO, AÇO 3/0 - CAIXA COM 415 UNIDADES Marca: TOP	CX	2	9,40	18,80
152	007.001.922	ENVELOPE SACO 229X324 - OURO CAIXA COM 250 UNIDADES Marca: SCRITY	CX	1	105,00	105,00
154	007.001.945	FICHARIO DE MESA COM BASE PLASTICA 6X9 - PRETO Marca: WALEU	UND	2	105,00	210,00
157	007.001.947	INDICE DE FICHEIRO DE A /Z 6X9 Marca: DELUCAS	UND	2	29,00	58,00
158	007.001.943	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO TRANSPARENTE Marca: ICL KRAFT	UND	60	3,00	180,00
163	007.001.952	BLOCO ADESIVO 76MM X 76MM - 100 FOLHAS Marca: PLANETA	UND	70	2,70	189,00
169	007.001.333	CORRETIVO FITA Marca: MASTERPRINT	UND	30	2,75	82,50
170	007.001.418	ELASTICO N°18 COM 200 UNIDADES Marca: PREMIER	PCT	6	2,80	16,80
180	007.001.029	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	20	4,00	80,00
182	007.001.517	MOLHA DEDO Marca: CONTA FACIL	UND	30	1,65	49,50
183	007.001.519	PAPEL CASCA DE OVO A4 - PACOTE 50 FOLHAS Marca: USAPEL	PCT	10	14,20	142,00
184	007.001.958	PAPEL OPALINE A4 180G - COM 50 FOLHAS Marca: SCRITY	PCT	10	12,10	121,00
185	007.001.523	PASTA L A4 - CRISTAL Marca: POLIBRAS	UND	60	0,63	37,80
186	007.001.589	PERFURADOR DE 2 FUROS PARA 60 FOLHAS Marca: CAVIA	UND	6	83,85	503,10

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 24 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota

fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 26.649,10 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Indiaporã, 26 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRON
CPF: 302.032.718-07
Gestor
Testemunhas:
1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Luiz Eduardo Andreaze
CPF: 802.931.668-20/ Proprietário
DETENTORA DA ATA
2. _____
Denílson Luiz de Freitas
CPF: 184.601.128-02

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***147/2023***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***

VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 73.924,83***

VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***TAX DISTRIBUIDORA DE ATACADISTA LTDA ME – CNPJ: 47.233.755/0001-08 – IE: 109.504.666***, com endereço à Rua Jacob Rodrigues, s/n Quadra 43 Lote 26 – Bairro: Jardim Planalto – CEP: 75.815-000 – Cidade: Itajá – Estado: Goiás – e-mail: toctecvendas@gmail.com / vendastax@hotmail.com – Tel.: (17) 99747-5938 neste instrumento representada por sua Proprietária a ***Sr.ª.*** **ANGELICA VERGILIO PASSETTI DA SILVA**, portador(a) do RG de nº 43.090179-3 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 369.910.568-71, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.001.882	APLICADOR DE COLA QUENTE **Marca: CHRIS CHRIS**	UND	47	11,00	517,00
3	007.001.844	BALÃO LISO N° 9 PACOTE COM 50 UNIDADES - VÁRIAS CORES **Marca: FOLIA FOLIA**	PCT	79	9,00	711,00
11	007.001.538	BLOCO DE DESENHO A-4 20 FOLHAS 140 GRS **Marca: USAPEL USAPEL**	PCT	153	3,80	581,40
17	007.001.884	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - 96 FOLHAS **Marca: JANDAIA JANDAIA**	UND	395	8,00	3.160,00
19	007.001.488	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 - COM 50 UNIDADES **Marca: COMPACTOR COMPACTOR**	CX	42	25,80	1.083,60
33	007.001.888	COLA BRANCA 1 KG **Marca: COLA + COLA +**	UND	106	7,99	846,94
37	007.001.843	E.V.A COM GLITTER - CORES **Marca: MAKE + MAKE +**	UND	145	3,22	466,90
38	007.001.842	E.V.A LISO 40X60 CORES **Marca: HAITI HAITI**	UND	160	1,63	260,80

42	007.001.930	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 63,5MM X 31,0MM FORMATO A4 - COM 100 FOLHAS **Marca: COLACRIL COLACRIL**	PCT	31	33,39	1.035,09
43	007.001.913	EVA COLORIDO 40X60 1.6MM PACOTE COM 10 UNIDADES - VÁRIAS CORES **Marca: HAITI HAITI**	PCT	1515	16,40	24.846,00
48	007.001.181	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30 **Marca: ALL ALL**	UND	14	5,50	77,00
55	007.001.563	FITA CREPE 24MMX50 METROS **Marca: ADERE ADERE**	UND	12	4,00	48,00
58	007.001.896	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X 20 **Marca: ALL ALL**	UND	764	3,70	2.826,80
63	007.001.902	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES **Marca: MASTERPRINT MASTERPRINT**	CX	107	3,90	417,30
64	007.001.867	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - PRETO **Marca: ICL ICL**	PCT	134	7,00	938,00
66	007.001.905	LÁPIS PRETO Nº02 - SEXTAVADO **Marca: MASTERPRINT MASTERPRINT**	CX	190	30,00	5.700,00
77	007.001.841	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 215G - ADESIVO PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT MASTERPRINT	PCT	29	30,00	870,00
89	007.001.865	PASTA SUPENSA KRAFT 180GM **Marca: ICL ICL**	CX	213	81,00	17.253,00
93	007.001.739	PINCEL ATOMICO - VERMELHO **Marca: BRW BRW**	UND	62	1,50	93,00
94	007.001.515	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL **Marca: BRW BRW**	UND	72	2,50	180,00
125	007.001.903	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 COM 5.000 UNIDADES **Marca: BRW BRW**	CX	312	20,00	6.240,00
126	007.001.856	GUILHOTINA BASE AÇO MADEIRA 30CM PAPEL A4 **Marca: ASTRO ASTRO**	UND	3	100,00	300,00
142	007.001.434	PAPEL VERGE A4 OFF 180G 50 FOLHAS BRANCAS **Marca: USAPEL USAPEL**	CX	46	13,00	598,00
143	007.001.937	PASTA POLIONDA 2,0 CM (20 X 245 X 335 MM) PACOTE COM 10 UNIDADES **Marca: ALAPLAST ALAPLAST**	PCT	150	32,50	4.875,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 28 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista

na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 73.924,83 (setenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino
12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu

autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã, 29 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI	***TAX DISTRIBUIDORA DE ATACADISTA LTDA ME***
CPF: 302.032.718-07	**ANGELICA VERGILIO PASSETTI DA SILVA**
Gestor	**CPF: 369.910.568-71/ *Proprietária***
Testemunhas:	***DETENTORA DA ATA***
1. _____	**2. _____**
Célia Salani de Oliveira	**Denílson Luiz de Freitas**
CPF: 098.296.678-47	**CPF: 184.601.128-02**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***147/2023***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***

VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 17.653,47***

VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA ME – CNPJ: 22.223.426/0001-47 – IE: 451.065.984.110***, com endereço à Rua Capitão Neves, nº 1.974 – Bairro: Centro – CEP: 15.130-009 – Cidade: Mirassol – Estado: São Paulo – e-mail: g3licitante@gmail.com – Tel.: (17) 99238-3385 neste instrumento representada por seu **Procurador** o ***Sr.*** **ADRIANO CREPALDI**, portador(a) do RG de nº 17.518.433-1 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 090.411.728-66, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	007.001.941	BASTÃO REFIL DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO 7,5MM **Marca: RENDICOLLA** CONFORME DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL	KG	11	32,99	362,89
7	007.001.890	BASTÃO REFIL DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO 11,2MM - 1KG **Marca: LULI** CONFORME DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL	KG	23	33,10	761,30
29	007.001.923	CLIPES GALVANIZADO, AÇO 2/0 - CAIXA COM 725 UNIDADES **Marca: WIREPLAST** CONFORME DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL	CX	32	9,29	297,28
39	007.001.854	ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO 24X34CM - COM 250 UNIDADES **Marca: IPÊ PAPER** CONFORME DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL	PCT	46	84,00	3.864,00
41	007.001.957	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240MM X 340MM - COM 100 UNIDADES **Marca: IPÊ PAPER** CONFORME DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL	PCT	29	38,00	1.102,00
85	007.001.879	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO ESCOLAR E HOME OFFICE CARTÃO PLEX COM 10 UNIDADE **Marca: ICL** CONFORME DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL	PCT	578	15,00	8.670,00
101	007.001.910	TESOURA CABO EMBORRACHADO 21,5CM **Marca: HOME E MORE** CONFORME DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL	UND	200	5,30	1.060,00
112	007.001.862	CALCULADORA PORTÁTIL **Marca: YARA** CONFORME DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL	UND	256	6,00	1.536,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 28 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 17.653,47 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico

04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino
12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã, 29 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI	***GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA***
CPF: 302.032.718-07	***ME* ADRIANO CREPALDI**
Gestor	**CPF: 090.411728-66/ *PROCURADOR***
Testemunhas:	***DETENTORA DA ATA***
1. _____	**2. _____**
Célia Salani de Oliveira	**Denilson Luiz de Freitas**
CPF: 098.296.678-47	**CPF: 184.601.128-02**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***147/2023***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***

VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 143.579,75***

VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA ME – CNPJ: 02.197.874/0001-06 – IE: 304.014.329.110***, com endereço à Rua São Paulo, nº 2.106 – Bairro: Centro – CEP: 15.600-058 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: compras@papelariaaquarius.com.br – Tel.: (17) 3462-1515 neste instrumento representada por seu **Proprietário** o ***Sr.*** **GILMAR FÚRIA GAVIOLI**, portador(a) do RG de nº 11.084.984 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 018.652.798-54, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	007.001.883	BORRACHA BRANCA Nº40 Marca: MASTER 40	UND	158	0,20	31,60
18	007.001.918	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE PRETA **Marca: POLIBRAS PRETA**	UND	25	36,30	907,50

20	007.001.485	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.4 Marca: LAKNOCK 1.4	UND	77	9,10	700,70
22	007.001.486	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.6 Marca: BIC 1.6	UND	106	2,20	233,20
23	007.001.490	CANETA PERMANENTE PONTA FINA - AZUL Marca: COMPACTOR AZUL	UND	41	1,50	61,50
24	007.001.489	CANETA PERMANENTE PONTA FINA - PRETA Marca: COMPACTOR PRETA	UND	117	1,50	175,50
26	007.001.953	CLIPES EM AÇO NIQUELADO 1/0 - CAIXA COM 810 UNIDADES Marca: TOP 1/0	CX	17	9,90	168,30
27	007.001.954	CLIPES EM AÇO NIQUELADO 2/0 - CAIXA COM 725 UNIDADES Marca: TOP 2/0	CX	16	9,90	158,40
28	007.001.932	CLIPES GALVANIZADO, AÇO 10/0 - CAIXA COM 79 UNIDADES Marca: TOP 10/0	CX	131	9,90	1.296,90
31	007.001.926	CLIPES GALVANIZADO, AÇO 6/0 - CAIXA COM 212 UNIDADES Marca: TOP 6/0	CX	138	7,90	1.090,20
32	007.001.931	CLIPES GALVANIZADO, AÇO 8/0 - CAIXA COM 137 UNIDADES Marca: TOP 8/0	CX	138	8,90	1.228,20
35	007.001.066	COLA GLITER 35GR - VÁRIAS CORES Marca: ACRILEX 35G	UND	12	3,40	40,80
40	007.001.869	ENVELOPE SACO 110X170 80G KRAFT NATURAL 250 UNIDADES Marca: FORONI 170	PCT	46	32,50	1.495,00
44	007.001.894	EXTRATOR DE GRAMPOS GARRA / PIRANHA Marca: FUTURO FARRA	UND	14	3,90	54,60
50	007.001.934	FITA CETIM 15MMX10 METROS -VÁRIAS CORES Marca: PROGRESSO 15X10	UND	138	6,50	897,00
51	007.001.652	FITA CETIM 22MM - 50 METROS - VÁRIAS CORES Marca: PROGRESSO 22MM	UND	297	25,90	7.692,30
52	007.001.875	FITA CETIM 4MM - 100 METROS - VÁRIAS CORES Marca: PROGRESSO 4MM	UND	67	16,90	1.132,30
54	007.001.874	FITA CETIM 7MM - 100 METROS - VÁRIAS CORES Marca: PROGRESSO 7MM	UND	67	15,50	1.038,50
56	007.001.433	FITA DUPLA FACE 19X2 TRANSPARENTE Marca: EMBALANDO 19X2	UND	60	6,50	390,00
57	007.001.897	FITA DUPLA FACE 50MM X 30MM Marca: EMBALANDO 50X30	UND	1664	14,90	24.793,60
60	007.001.899	GRAMPEADOR METAL PARA 50 FOLHAS Marca: JOCAR 50F	UND	120	31,50	3.780,00
61	007.001.900	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 200 FOLHAS Marca: FUTURO 240F	UND	17	99,90	1.698,30
68	007.001.920	MARCA TEXTO - ROSA Marca: FUTURO ROSA	UND	23	0,90	20,70
69	007.001.919	MARCA TEXTO - VERDE Marca: FUTURO VERDE	UND	25	0,90	22,50
70	007.001.950	MARCA TEXTO - VERMELHO Marca: FUTURO VERMELHO	UND	19	0,90	17,10
71	007.001.963	MARCA TEXTO AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: FUTURO AMARELO	CX	20	7,50	150,00
72	007.001.837	PAPEL CARTÃO - BRANCO Marca: VMP CARTAO	PCT	2	27,00	54,00
74	007.001.697	PAPEL CREPOM - 48CMX2M - CORES Marca: VMP CREPON	PCT	61	25,50	1.555,50
75	007.001.914	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL TIPO ITALIANO 48CM. X 2 METROS CAIXA COM 20 FOLHAS - CORES Marca: VMP CREPON	CX	39	64,90	2.531,10
81	007.001.948	PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, 75 GRAMAS - 4 CORES, 210X297MM - 100 FOLHAS Marca: REPORT 100F	PCT	8	8,25	66,00
84	007.001.017	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA - A4 Marca: POLIBRAS A4	UND	57	1,55	88,35
86	007.001.936	PASTA DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO Marca: POLIBRAS GRAMPO	PCT	462	14,90	6.883,80
90	007.001.702	PERCEVEJOS COM 100 Marca: LYKE 100	CX	12	2,50	30,00
97	007.001.529	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM - COM 12 UNIDADES Marca: JOCAR 32MM	PCT	73	6,90	503,70
98	007.001.530	PRENDEDOR PARA PAPEL 41MM - COM 12 UNIDADES Marca: JOCAR 41MM	PCT	20	9,90	198,00
99	007.001.836	QUADRO BRANCO LOUSA 60X90 Marca: STALO 60X90	UND	1	78,20	78,20
100	007.001.871	SACO TRANSPARENTE INCOLOR 20X30 Marca: VMP 20X30	PCT	88	13,90	1.223,20
108	007.001.478	ARQUIVO MORTO OFICIO Marca: GOODIE ARQUIVO	CX	333	2,20	732,60
109	007.001.409	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS Marca: FORONI 96F	UND	100	3,50	350,00
110	007.001.430	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA Marca: MAXCRIL DUPLA	UND	20	9,90	198,00
111	007.001.853	CAIXA DE ARQUIVO 3 GAVETAS Marca: MAXCRIL 3GAVETA	UND	38	169,00	6.422,00
116	007.001.852	CORDÃO PARA CRACHÁ COM CLIP COM 50 UNIDADES PRETO Marca: KIT CORDAO	PCT	200	69,90	13.980,00
119	007.001.872	ESPIRAL PLÁSTICO ENCADERNAÇÃO 7MM TRANSPARENTE - PARA 25 FOLHAS - PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: MARES 7MM	PCT	240	19,50	4.680,00
120	007.001.873	ESPIRAL PLÁSTICO ENCADERNAÇÃO 40MM PRETO - 350 FOLHAS - PACOTE COM 18 UNIDADES Marca: MARES 40MM	PCT	400	57,50	23.000,00
121	007.001.893	ESTILETE PONTA METAL 18CM - RETRÁTIL Marca: FUTURO 18CM	UND	43	4,70	202,10

123	007.001.868	FITA METALOIDE 20MMX50METROS - VÁRIAS CORES Marca: LANTECOR 20MM	RL	240	7,30	1.752,00
130	007.001.907	PERFURADOR 2 FUROS 20 FOLHAS Marca: FUTURO 20F	UND	23	17,40	400,20
132	007.001.908	PRANCHETA 1/2 OFÍCIO POLIESTIRENO CRISTAL Marca: MAXCRIL 1/2	UND	113	13,60	1.536,80
134	007.001.909	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30CM Marca: FUTURO 30CM	UND	65	3,40	221,00
135	007.001.861	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR Marca: MAXCRIL MONITOR	UND	35	49,80	1.743,00
139	007.001.928	ESPIRAL PLÁSTICO ENCADERNAÇÃO 29MM PRETO - PARA 200 FOLHAS - PACOTE COM 35 UNIDADES Marca: MARES 29MM	PCT	300	48,00	14.400,00
140	007.001.933	ESPIRAL PLÁSTICO ENCADERNAÇÃO 45MM PRETO - 400 FOLHAS - PACOTE COM 15 UNIDADES Marca: MARES 45MM	PCT	150	48,50	7.275,00
141	007.001.581	PAPEL DE PRESENTE 70X100 - VÁRIAS CORES Marca: VMP 70X100	UND	450	4,90	2.205,00
148	007.001.549	APONTADOR COM RESERVATÓRIO Marca: FUTURO APONTADOR	UND	2	0,70	1,40
150	007.001.619	BLOCO DE ANOTAÇÕES 20 FOLHAS Marca: SÃO DOMINGOS 20F	UN	20	3,20	64,00
155	007.001.371	GRAMPEADOR 15,5 CM P/ 25 FOLHAS Marca: FUTURO 15,5CM	UND	4	19,90	79,60
156	007.001.568	GRAMPO TRILHO METAL 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: FUTURO TRILHO	CX	50	9,90	495,00
159	007.001.966	PEN DRIVE 64 GB Marca: MULTILASER 64GB	UND	8	39,00	312,00
162	007.001.951	QUADRO CORTIÇA 90X60 Marca: STALO 90X60	UND	2	54,00	108,00
164	007.001.482	BLOCO DE DESENHO A4 Marca: USAPEL A4	BL	50	4,90	245,00
166	007.001.491	CHAVEIRO COM ETIQUETAS COM 25 UNIDADES Marca: MAXCRIL CHAVEIRO	CX	15	14,50	217,50
167	007.001.440	COLCHETE METAL N°10 - CAIXA COM 72 UNIDADES Marca: ACC 10	CX	40	5,90	236,00
171	007.001.503	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 229MM X 324MM COM 5 UNIDADES Marca: FORONI 324	PCT	20	2,20	44,00
172	007.001.500	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 360 COM 5 UNIDADES Marca: FORONI 360	PCT	20	2,15	43,00
173	007.001.955	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229MM X 324MM COM 5 UNIDADES Marca: FORONI 324	PCT	20	2,15	43,00
174	007.001.956	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 260MM X360MM COM 5 UNIDADES Marca: FORONI 360	PCT	20	2,60	52,00
176	007.001.967	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX Marca: FUTURO ESPATULA	UND	50	1,10	55,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 28 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento

antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 143.579,75 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino
12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA***

COMARCA DE OUROESTE – *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã, 29 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI	***AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA***
CPF: 302.032.718-07	***ME* GILMAR FÚRIA GAVIOLI**
Gestor	**CPF: 018.652.798-54/ *Proprietário***
Testemunhas:	***DETENTORA DA ATA***
1. _____	**2. _____**
Célia Salani de Oliveira	**Denilson Luiz de Freitas**
CPF: 098.296.678-47	**CPF: 184.601.128-02**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***147/2023***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***

VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 37.490,80***

VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50 – IE: 1700006930***, com endereço à Princesa Isabel, nº 26 – Bairro: Centro – CEP: 99740-000– Cidade: Barão de Cotegipe – Estado: Rio Grande do Sul – e-mail: dageal@dageal.com.br – Tel.: (54) 3523-2009/3523-2180 neste instrumento representada por seu **Sócio Administrador** o ***Sr.*** **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, portador(a) do RG de nº 1094577952 SSP/RS e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 017.662.210-17, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	007.001.483	CADERNO 10X1 200 FOLHAS **Marca: panamericana panamericana**	UND	30	15,67	470,10
21	007.001.885	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 0.8 ESCRITA FINA - VÁRIAS CORES **Marca: bic bic**	CX	30	29,21	876,30
47	007.001.944	FITA ADESIVA 48MMX 50M - TRANSPARENTE **Marca: schimitt schimitt**	UND	48	3,19	153,12
65	007.001.676	LÁPIS DE COR - 12 CORES **Marca: futuro futuro**	CX	25	3,29	82,25
67	007.001.906	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FOLHAS **Marca: são domingos são domingos**	UND	68	12,34	839,12
78	007.001.866	PAPEL LEMBRETE 600 FOLHAS 92X82MM **Marca: filicube filicube**	PCT	208	13,99	2.909,92
88	007.001.302	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO **Marca: chies chies**	UND	1851	12,49	23.118,99
95	007.001.935	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM X 25M, 80 MICRAS **Marca: onda onda**	RL	17	62,29	1.058,93
114	007.001.776	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP OFÍCIO TRANSPARENTE - 50 UNIDADES **Marca: jc jc**	PCT	80	34,99	2.799,20
128	007.001.859	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO EM GEL PARA O PUNHO **Marca: dlh dlh**	UND	122	19,89	2.426,58
137	007.001.845	CLIPES 4/0 GALVANIZADO COM 400 UNIDADES **Marca: top top**	CX	20	8,74	174,80
138	007.001.752	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 240MM X 340MM - COM 100 UNIDADES **Marca: reipel reipel**	PCT	29	45,99	1.333,71
153	007.001.921	ENVELOPE SACO 229X324 - BRANCO CAIXA COM 250 UNIDADES **Marca: reipel reipel**	CX	1	104,94	104,94
160	007.001.768	RÉGUA PLÁSTICA - 30CM **Marca: waleu waleu**	UND	56	0,79	44,24
161	007.001.927	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL 200ML - VÁRIAS CORES **Marca: pit stop pit stop**	UND	6	72,50	435,00
179	007.001.511	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO (9/10) CAIXA COM 5000 UNIDADES **Marca: brw brw**	CX	20	21,19	423,80

181 007.001.512 GRAMPO 26/8 GALVANIZADO CX 20 11,99 239,80
CAIXA COM 5000 UNIDADES
Marca: brw brw

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 28 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 37.490,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino
12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã, 29 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI	***DAGEAL COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA***
CPF: 302.032.718-07	**DARLAN CARLOS TOMAZELLI**
Gestor	**CPF: 017.662.210-17/** ***Sócio Administrador***
Testemunhas:	***DETENTORA DA ATA***
1. _____	**2. _____**
Célia Salani de Oliveira	**Denilson Luiz de Freitas**
CPF: 098.296.678-47	**CPF: 184.601.128-02**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***
*PROCESSO LICITATÓRIO Nº****1 47/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***
VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 5.346,19***
VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***DAIANE DOS SANTOS MARTINS – ME – CNPJ: 45.930.390/0001-37– IE: 004.312.323.00-58***, com endereço à Rua Olinto Magalhães, nº 90 – Bairro: Padre Eustáquio – CEP: 15.600-000 – Cidade: Belo Horizonte – Estado: Minas Gerais – e-mail: licita.comercialdsm@gmail.com – Tel.: (31) 3517-2344/(31) 9. 8430-6107 neste instrumento representada por sua Proprietária a ***Sr.ª.*** **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**, portador(a) do RG de nº MG 18.977.540 e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 133.205.766-74, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e

no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	007.001.199	BLOCO ADESIVO 38MM X 50MM 100 FOLHAS **Marca: ONDA ONDA**	PCT	109	1,97	214,73
16	007.001.801	CADERNO BROCHURA 1/4 - 48 FOLHAS **Marca: FORONI FORONI**	UND	124	1,82	225,68
36	007.001.891	COLA INSTANTÂNEA 3G Marca: **ALFACELL ALFACELL**	UND	316	2,27	717,32
62	007.001.901	GRAMPEADOR TAPECEIRO **Marca: KAZ KAZ**	UND	9	29,47	265,23
96	007.001.528	PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM COM 12 **UNIDADES Marca: LYKE LYKE**	PCT	16	4,77	76,32
103	007.001.424	TINTA PARA CARIMBO 42ML **Marca: PRINTY PRINTY**	UND	38	9,47	359,86
104	007.001.848	ALFINETE PARA MAPA N°1 **Marca: ONDA ONDA**	CX	20	3,57	71,40
105	007.001.881	ALMOFADA PARA CARIMBO **Marca: CBK CBK**	UND	29	7,27	210,83
115	007.001.892	COLCHETE METAL Nº12 - CAIXA COM 72 UNIDADES **Marca: FIX FIX**	CX	104	8,77	912,08
133	007.001.864	PRENDEDOR PARA PAPEL 19 MM - COM 12 UNIDADES **Marca: LYKE LYKE**	PCT	96	4,55	436,80
165	007.001.484	CALCULADORA DIGITAL **Marca: ALFACELL ALFACELL**	UND	30	17,87	536,10
168	007.001.496	COLCHETE METAL Nº 8 - CAIXA COM 72 UNIDADES **Marca: FIX FIX**	CX	40	6,11	244,40
177	007.001.410	GRAMPEADOR 25 FOLHAS **Marca: LYKE LYKE**	UND	32	12,27	392,64
178	007.001.510	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES **Marca: GRAMARC GRAMARC**	CX	40	17,07	682,80

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 28 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no

mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 5.346,19 (cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino
12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é

devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã, 29 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI	***DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME***
CPF: 302.032.718-07	***DAIANE DOS SANTOS MARTINS***
Gestor	***CPF: 133.205.766-74/ Proprietária***
Testemunhas:	***DETENTORA DA ATA***
1. _____	**2. _____**
Célia Salani de Oliveira	**Denilson Luiz de Freitas**
CPF: 098.296.678-47	**CPF: 184.601.128-02**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***147/2023***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***

VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 9,00***

VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***R.T DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ: 23.680.765/0001-15 – IE: 304.088.786.115***, com endereço à Avenida Líbero de Almeida Silvares, nº 3.500 – Bairro: Coester – CEP: 15.600-000 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: rt.distribuidora@hotmail.com – Tel.: (17) 3463.1163 neste instrumento representada por seu Proprietário o ***Sr. RICARDO LUIS TALARICO***, portador(a) do RG de nº 35.812.246-6 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 382.595.948-11, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	007.001.562	FITA ADESIVA 12MM X 30M TRANSPARENTE **Marca: KORETECH**	UND	10	0,90	9,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 28 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento

antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 9,00 (nove reais)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino
12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por

mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã, 29 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI	***R.T DISTRIBUIDORA EIRELI***
CPF: 302.032.718-07	***RICARDO LUIS TALARICO***
Gestor	***CPF: 382.595.948-11/ Proprietário***
Testemunhas:	***DETENTORA DA ATA***
1. _____	**2. _____**
Célia Salani de Oliveira	**Denilson Luiz de Freitas**
CPF: 098.296.678-47	**CPF: 184.601.128-02**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***147/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***
VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 86.198,25***
VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME – CNPJ: 44.932.140/0002-54 – IE: 213.024.410.116***, com endereço à Rua Marechal Deodoro, nº 1.025 – Bairro: Centro – CEP: 16.210-000 – Cidade: Bilac– Estado: São Paulo – e-mail: vendas@ecopapeis.com.br – Tel.: (18) 3659-2116 neste instrumento representada por sua ***Sócia-Administradora*** a ***Sr. (ª) VANESSA RAMOS RODRIGUES*** portador(a) do RG de nº 28.494.400-2 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 168.987.448-10, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	007.001.520	PAPEL SULFITE A4 75 GRAMAS - 500 FOLHAS - BRANCO **Marca: ECO PREMIUM A4 75G MULTIUSO EXTRA BRANCO**	PCT	3945	21,85	86.198,25

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 28 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações

contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 86.198,25 (oitenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino
12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº

10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã, 29 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI	***ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME***
CPF: 302.032.718-07	***VANESSA RAMOS RODRIGUES***
Gestor	***CPF: 168.987.448-10/ Sócia-Administradora***
Testemunhas:	***DETENTORA DA ATA***
1. _____	**2. _____**
Célia Salani de Oliveira	**Denílson Luiz de Freitas**
CPF: 098.296.678-47	**CPF: 184.601.128-02**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***147/2023***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***

VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 1.449,38***

VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 31.868.626/0001-48 – IE: 11.797.563***, com endereço à Rua do Cajueiro, nº 39 – Bairro: Morro do Perez – CEP: 23.904-400 – Cidade: Angra dos Reis – Estado: Rio de Janeiro – e-mail: licitavrm@gmail.com – Tel.: (24) 98813-5234/99818-0075 neste instrumento representada por seu ***Sócio-Administrador*** o ***Sr.VINICIUS DA ROCHA MENDES***, portador(a) do RG de nº 22.173.939-4 – Detran/RJ e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 136.867.387-24, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122	007.001.898	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA **Marca: ECOCONVERT FITA P/DEMARCACAO DE AREA ZEBRADA .70MM**	UND	40	17,79	711,60
127	007.001.904	LÂMINA ESTILETE LARGO 18MM **Marca: FERTAK LAMINA P/ESTILETE 18MM 26040 FERTAK**	PCT	12	2,58	30,96
146	007.001.939	PILHA ALCALINA AAA COM 4 UNIDADES **Marca: ELGIN PILHA ALCALINA PALITO AAA PACOTE C/4**	PCT	118	5,99	706,82

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 28 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota

fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 1.449,38 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã, 29 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI
CPF: 302.032.718-07
Gestor

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VINICIUS DA ROCHA MENDES
CPF: 136.867.387-24/ Sócio-Administrador
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Denílson Luiz de Freitas
CPF: 184.601.128-02

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***147/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***
VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 5.580,00***
VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 02.309.765/0001-33 – IE: 170/0004031,*** com endereço à Rua 21 de abril, nº 51 – Sala 01 – Bairro: Centro – CEP: 99740-000– Cidade: Barão de Cotegipe – Estado: Rio Grande do Sul – e-mail: egide.net@uol.com.br – Tel.: (54) 3523-1269 neste instrumento representada por seu **Sócio Administrador *o Sr. VITOR EDUARDO LONGO***, portador(a) do RG de nº 3110399049 SSP/RS e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 010.433.550-57, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124	007.001.857	FRAGMENTADORA 15 FOLHAS SECRETA Marca: Menno Secreta 15 C Plus	UND	4	1.395,00	5.580,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 28 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser

prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no

orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino
12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã, 29 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI	***ÉGIDE COM. DE VESTUÁRIO E ELETROD. LTDA***
CPF: 302.032.718-07	***VITOR EDUARDO LONGO***
Gestor	***CPF: 010.433.550-57/Sócio Administrador***
Testemunhas:	***DETENTORA DA ATA***
1. _____	**2. _____**
Célia Salani de Oliveira	**Denilson Luiz de Freitas**
CPF: 098.296.678-47	**CPF: 184.601.128-02**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***017/2023***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***147/2023***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***160/2023***

VALOR TOTAL DA ATA ***R$ 1.500,00***

VENCIMENTO DA ATA: 24/01/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa ***KARINE SALGADO 37218287808 – CNPJ: 36.076.522/0001-14 – IE:*** **798.461.781.114**, com endereço à Rua Rubião de Almeida, nº 1.241 – Bairro: Jardim São Conrado – CEP: 18076 -290 – Cidade: Sorocaba – Estado: São Paulo – e-mail: magazinerk1@gmail.com – Tel.: (15) 3239-7758/99121-3436 neste instrumento representada por sua Proprietária ***Sr. (ª) KARINE SALGADO***, portador(a) do RG de nº 5.183.608-X e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 372.182.878-08, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Escritório, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

131 007.001.863PLASTIFICADORA Marca: KELTER KPA3 UND 3 500,001.500,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze), meses, com vencimento dia 28 de janeiro de 2025**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do setor de compras, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. A entrega dos materiais deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pelo Setor do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de responsável do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos materiais solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. A ***DETENTORA DA ATA*** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à ***DETENTORA DA ATA***, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA DA ATA*** deverá disponibilizar/fornecer os materiais conforme a solicitação do setor de compras, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais e verificar sua qualidade

e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
020206.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.....	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
021800.....	Fundo Municipal de Ensino
12.361.0150.2043.0000.....	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000.....	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos
021801.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.....	Manutenção do Departamento de Cultura
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023 – Processo Administrativo nº 160/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã, 29 de janeiro de 2.024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI	***KARINE SALGADO 37218287808***
CPF: 302.032.718-07	***KARINE SALGADO***
Gestor	***CPF: 372.182.878-08/ Proprietária***
Testemunhas:	***DETENTORA DA ATA***
1. _____	**2. _____**
Célia Salani de Oliveira	**Denílson Luiz de Freitas**
CPF: 098.296.678-47	**CPF: 184.601.128-02**

.....